

#	CREDORES	CPF/CNPJ	ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR DO EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005	VALOR PRETENDIDO PELO REQUERENTE	VALOR APURADO PELA AJ	PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL/OBSERVAÇÕES
1	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS	063.362.696-12	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1000859-40.2023.5.02.0445	-	R\$ 44,96	R\$ 45,76	Acolhido o pedido de habilitação de crédito, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000859-40.2023.5.02.0445, que contempla o valor dos honorários sucumbenciais.
2	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	CCB'S	R\$ 1.574.585,00	R\$ 1.521.036,12	R\$ 1.313.935,05	Acolhida parcialmente a Divergência de Crédito, para retificar o valor para R\$ 1.313.935,05, conforme abaixo: • Cartão Elo Grafite - R\$ 14.588,69 • Confissão de Dívida nº 385/6465144 – Valor da dívida: R\$ 1.443.714,84. Garantia fiduciária (10%): R\$ 144.371,48. Portanto, o valor sujeito aos efeitos da recuperação judicial é de R\$ 1.299.343,36. • Confissão de Dívida nº 510/6139617 - Alienação Fiduciária de Veículo (Fiat Strada, Flex, Cor Branca). Crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. • Confissão de Dívida nº 510/6139632 - Alienação Fiduciária de Veículo (2 Renault Kwid, Gasolina, Cor Branca). Crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial. • Confissão de Dívida nº 510/6139639 - Alienação Fiduciária de Veículo (2 Nissan Kicks Advance Pack, Cor Preta). Crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.
3	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA	090.983.628-76	VERBAS TRABALHISTAS	R\$ 547,62	Não informado	R\$ 547,62	Rejeitada a Divergência de Crédito, uma vez que a credora não apresentou a documentação comprobatória do crédito, bem como não informou o valor que entende devido.
4	ENERGISA MATO GROSSO	03.467.321/0001-99	FATURA DE ENERGIA	R\$ 129,12	R\$ 166,16	R\$ 165,62	Acolhida parcialmente a Divergência de Crédito, para retificar o crédito, para constar o montante referente à atualização da fatura emitida com vencimento em 25/10/2022, uma vez que a Recuperanda arrolou apenas o valor de face da referida fatura.
5	E. DE P.G. DE OLIVEIRA ME	05.620.108/0001-09	NÃO INFORMADO	R\$ 55,00	Não informado	R\$ -	Recuperanda requereu a exclusão do crédito, uma vez que o relacionou equivocadamente.
6	FELIPE PASTOR DE FRANÇA	344.621.028-86	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	R\$ 7.373,11	R\$ 788,16	R\$ 8.156,80	Acolhido o pedido de habilitação do crédito advindo da Reclamção Trabalhista nº 1000859-40.2023.5.02.0445 (horas extras), para somar ao valor já arrolado (TRCT).
7	GILFRÁSIO DA SILVA CASTRO	195.245.048-98	NÃO INFORMADO	R\$ 25.000,00	Não informado	R\$ -	Recuperanda requereu a exclusão do crédito, uma vez que o relacionou equivocadamente.
8	ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS	242.011.828-60	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	R\$ 5.236,72	R\$ 22.728,82	R\$ 22.214,09	Acolhido o pedido de retificação do crédito, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000203-16.2024.5.02.0262 - Habilitado o valor do principal, excluindo-se as verbas relativas às custas processuais, IRRF, contribuição social, etc.
9	JAIRO MARÇAL DE FARIA (1)	184.775.208-01	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1000203-16.2024.5.02.0262	R\$ -	Não informado	R\$ 1.367,21	Acolhido o pedido de habilitação de crédito relativo aos honorários sucumbenciais, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000203-16.2024.5.02.0262.
10	JAIRO MARÇAL DE FARIA (2)	184.775.208-01	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1001234-02.2023.5.02.0264	R\$ -	Não informado	R\$ 2.624,09	Acolhido o pedido de habilitação de crédito relativo aos honorários sucumbenciais, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001234-02.2023.5.02.0264
11	JOSÉ CARLOS VASAMI JUNIOR	290.486.688-40	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00	Não informado	R\$ 70.000,00	Acolhido o pedido de reclassificação do crédito da Classe IV (ME/EPP) para a Classe III (Quirografários).
12	LILIAN KAGAWA	294.078.328-48	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00	Não informado	R\$ 50.000,00	Acolhido o pedido de reclassificação do crédito da Classe IV (ME/EPP) para a Classe III (Quirografários).

13	MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	488.836.778-70	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	R\$ 10.256,39	Não informado	R\$ 25.877,20	Acolhido o pedido de retificação do crédito, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001234-02.2023.5.02.0264 - Habilitado o valor do principal, excluindo-se as verbas relativas às custas processuais, IRRF, contribuição social, etc.
14	RENAN DIEGO CEDRAN-ME	36.149.100/0001-21	AÇÃO CÍVEL	R\$ -	Não informado	R\$ 17.531,27	Acolhido o pedido de habilitação de crédito na Classe IV, diante da apresentação da certidão de crédito expedida nos autos do Processo nº 0003664-07.2024.8.26.0161.